

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003
(Do Senhor Lincoln Portela)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Ricardo Berzoini, sobre os contratos entre advogados e idosos quanto à aposentadoria.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos Arts. 24, Inciso V e § 2º, e 115, Inciso I, do Regimento Interno, que ouvida a mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Previdência, Ricardo Berzoini e enviado a este Gabinete documentos que esclareçam as seguintes dúvidas:

1. Existe amparo legal aos idosos quando contratam advogados para requererem aposentadoria?
2. A contratação de advogados é fiscalizada pelo Ministério ou por algum Órgão competente?
3. Existem tabelas de preços diferenciadas?

JUSTIFICATIVA

A situação dos nossos idosos é lastimável, são tratados como velhos que ocupam espaços, atrapalham a vida dos filhos, proporcionam despesas e tantas outras consideradas amolações.

Ao chegarem na idade para aposentar, muitas vezes são enganados por advogados esperatalhões, que cobram fortunas por um serviço que muitas vezes dispensam tal contratação.

Com promessas de resolução imediata e vendendo facilidades, esses profissionais chegam a ficar anos e anos tramitando os processos sem dar a menor satisfação aos que os contratam.

O mais lamentável é que quando os interessados descobrem, seus processos nem tramitaram como deveriam.

Diante de lamentável e triste situação e das constantes reclamações recebidas de vários idosos é que solicitamos sejam esclarecidos nossos questionamentos.

Sala das Sessões, em de de 2003

Deputado Lincoln Portela PL/MG